



# Prefeitura Municipal Nova Trento



## MATRIZ DE RISCO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, ART. 22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRAO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

LOCALIZAÇÃO: RUA RIBEIRAO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"><li>Atraso no cronograma da obra;</li><li>Necessidade de refazer o serviço já executado;</li><li>Aumento nos custos;</li><li>Perda de materiais;</li><li>Danos as instalações provisórias e canteiros de obras;</li><li>Dificuldade de acesso ao local.</li></ul>	A contratada deve prever os possíveis impactos ambiental em sua proposta. A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"><li>Necessidade de comunicação à concessionária responsável;</li><li>Atraso na obra;</li><li>Reparos nas estruturas danificadas.</li></ul>	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo	Contratada.
Execução	Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>Perda de serviços já executados;</li><li>Atraso na obra;</li><li>Reparos ou troca das estruturas danificadas;</li><li>Perda de material.</li></ul>	A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a execução conforme projeto. A contratada deverá utilizar equipes qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	Contratada.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	<ul style="list-style-type: none"><li>Necessidade de troca dos materiais;</li><li>Aumento nos custos;</li><li>Perda de serviços já executados e materiais.</li></ul>	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	Contratada.
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das	<ul style="list-style-type: none"><li>Atraso na obra;</li><li>Aumento nos custos.</li></ul>	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada.
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"><li>Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos;</li><li>Aumento nos custos;</li><li>Aditivo.</li></ul>	O município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Município.
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"><li>Paralisação e/ou atraso no cronograma;</li><li>Aumento dos custos;</li><li>Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais;</li><li>Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros;</li><li>Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas;</li><li>Condenações na esfera trabalhista;</li><li>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização;</li><li>Responsabilização penal dos</li></ul>	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPT's e EPC's.	Contratada.
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumento de custos de execução;</li><li>Eventuais atrasos para aquisição de novos itens;</li><li>Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.</li></ul>	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado	Contratada.
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/materiais	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumento de custos de execução;</li><li>Atrasos no cronograma;</li><li>Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.</li></ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada.
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumento dos custos ou descumprimentos dos prazos.</li></ul>	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de	Contratada.
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"><li>Gastos extras para adequação;</li><li>Acidentes com os usuários.</li></ul>	Contratada deve executar a obra conforme projeto. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada.
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"><li>Atraso da obra;</li><li>Aumento dos custos.</li></ul>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo	Contratada.

Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso da obra;</li> <li>• Aumento dos custos;</li> <li>• Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.</li> </ul>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada.
Execução	Perda de produtividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento do prazo de execução;</li> <li>• Variação do custo.</li> </ul>	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada.
Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retrabalho;</li> <li>• Aumento de prazo;</li> <li>• Variação de custo.</li> </ul>	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos da obra.</li> </ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li> </ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Frustração de receitas futuras do construtor.</li> </ul>	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita às seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li> </ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problemas de liquidez do contratado;</li> <li>• Eventual paralisação dos serviços.</li> </ul>	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração da lucratividade prevista.</li> </ul>	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada.
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.</li> </ul>	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Município.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na execução do objeto contratual.</li> </ul>	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Município.
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cronograma;</li> <li>• Elevação dos custos da obra.</li> </ul>	Aditivo contratual.	Município.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

**TIAGO GUIZONI NETO**  
Eng. Civil CREA/SC 155.805-8

**RICARDO BITTERNCOURT**  
Secretário de Transporte e Obras